

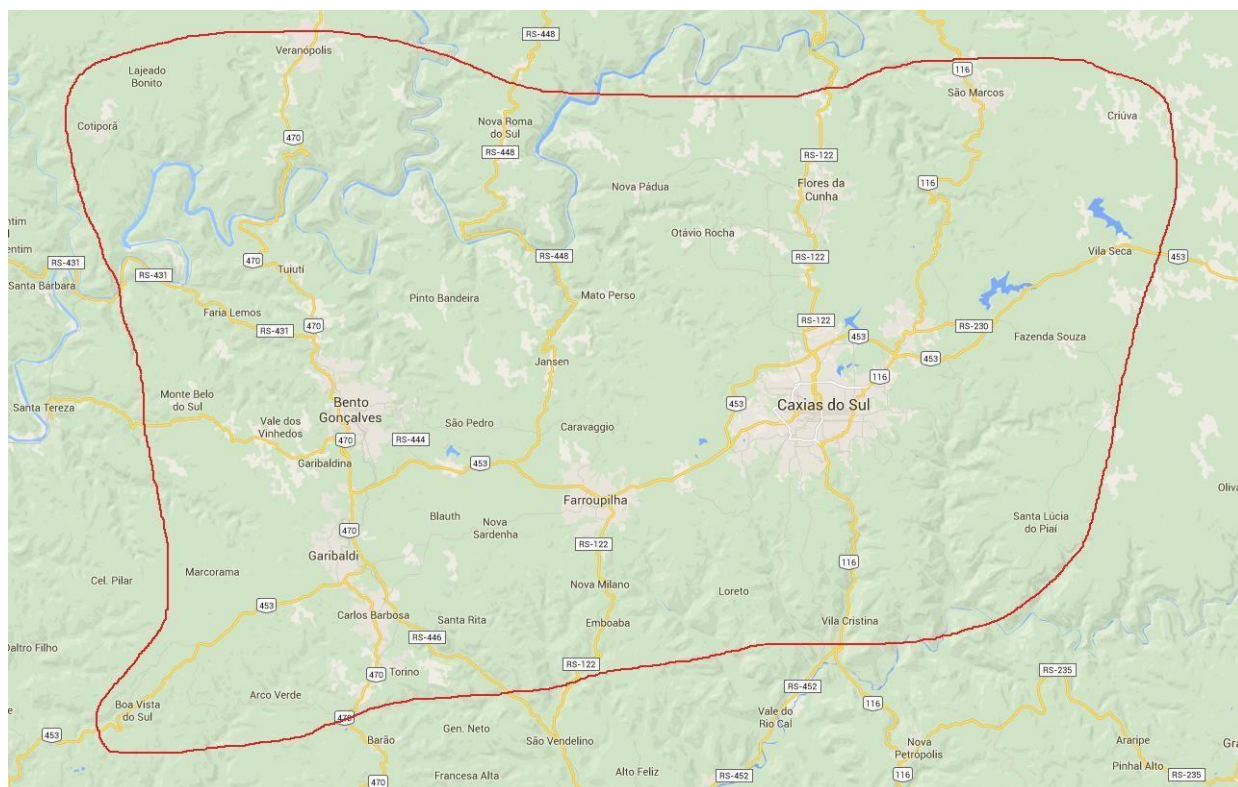
Anexo V - Mapa Micro Microrregião Caxias do Sul e Região Metropolitana da Serra Gaúcha

O artigo 58 da Lei 8.112/1990, em seu § 3º, esclarece a situação:

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Portanto, viagens aos municípios abaixo **NÃO FAZEM JUS** a diárias:

Antônio Prado
Bento Gonçalves
Boa Vista do Sul
Carlos Barbosa
Caxias do Sul
Coronel Pilar
Cotiporã
Fagundes Varela
Farroupilha
Flores da Cunha
Garibaldi
Ipê*
Monte Belo do Sul
Nova Pádua
Nova Roma do Sul
Pinto Bandeira
Santa Tereza
São Marcos
Veranópolis
Vila Flores



Obs.: municípios inseridos na [Microrregião de Caxias do Sul](#)

* município inserido na [Região Metropolitana da Serra Gaúcha](#)